

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.278/91

Dispõe sobre ajuda de custo para pagamento de aluguel residencial.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, Minas Gerais autorizada a instituir ajuda de custo para pagamento de aluguel residencial para o Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca

Parágrafo único - A ajuda de custo de que trata o artigo, corresponderá até 02 (dois) salários mínimos, que serão pagos diretamente ao MM. Juiz de Direito da Comarca.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata o artigo anterior vigorará enquanto a autoridade judiciária, referida no mesmo artigo, permanecer na titularidade do cargo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 23 de agosto de 1991.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal